

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI

LEI MUNICIPAL Nº 251/94 PMO.-GP.

CONCEDE ISENÇÃO DO IMPOSTO PREDIAL E
TERRITORIAL URBANO IPTU E TAXA DA FÁ
BRICA DE MÓVEIS ARAÚJO E IMPORTADORA
IRMÃOS ARAÚJO LTDA., E DÁ OUTRAS PRO
VIDÊNCIAS.

O Dr. ODAIR CARLOS GERALDO, Prefeito Municipal de
Coari, Estado do Amazonas, usando de suas atribuições que lhe são confe
ridas por Lei e etc.....

FAÇO saber a todos que a Câmara Municipal aprovou
e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica concedida por esta Lei, isenção do
Imposto Predial e Territorial Urbano IPTU e taxas da Fábrica de Móveis
Araújo, situada na Estrada do Contorno e Importadora Irmãos Araújo LTDA
situada na Rua Independência s/n - Centro, nesta cidade.

Art. 2º - A isenção de que trata o Art. 1º desta
Lei, será referentes aos exercícios de 1987 à 1993, concedido a título
de incentivo municipal.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário,
esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARI-AM., em 06
de janeiro de 1994.


Dr. Odair Carlos Geraldo
Prefeito Municipal de Coari